

**PORTARIA GAB Nº 34, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Aprova o Regimento Interno do Fórum Nacional de Coordenadores do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

**O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 23038.019253/2017-81

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regimento Interno do Fórum Nacional de Coordenadores do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ABILIO A. BAETA NEVES**

Presidente

Publicada no DOU de 19/02/2018, Seção 1, págs. 16 e 17

**ANEXO I**  
REGIMENTO INTERNO DO FORUM NACIONAL DE COORDENADORES UAB -  
ForUAB

**CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E FINALIDADE**

**Art. 1º** O Fórum de Coordenadores do Sistema Universidade Aberta do Brasil (ForUAB), instituído em caráter nacional e permanente pela portaria CAPES nº. 170 de 5 de dezembro de 2012, tem por atribuições: elaborar diretrizes, propor critérios gerais técnico-pedagógicos para fomento, indicadores avaliativos, bem como outras ações visando ao aperfeiçoamento da gestão da modalidade de Educação a Distância no Sistema UAB.

**Art. 2º** O ForUAB tem por finalidade:

- I. congregar os coordenadores do Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- II. atuar, de forma colaborativa com a Diretoria de Educação a Distância da CAPES, na gestão do sistema UAB;
- III. propor atos normativos voltados à implantação e modernização de rotinas, à organização, à especialização, à estruturação e à avaliação do Sistema UAB;
- IV. estudar e propor medidas para o aprimoramento da legislação pertinente, incluindo a solução, a prevenção de problemas e a regularização das questões que envolvam o tema;
- V. instituir medidas concretas e ações coordenadas com vistas à continuidade e regularidade da oferta dos cursos a distância pelo Sistema UAB ;
- VI. propor aperfeiçoamentos ao sistema de gestão da UAB;
- VII. promover o aprimoramento gerencial de seus membros pelo intercâmbio de conhecimentos e de experiências;
- VIII. uniformizar métodos de trabalho, procedimentos e editar enunciados;
- IX. manter intercâmbio, dentro dos limites de sua finalidade, com entidades de natureza jurídica e social do país e do exterior;
- X. atuar como instância de apoio, em todo território nacional, nos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou instituição, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos aos integrantes do Sistema UAB;
- XI. ser instância consultiva da Diretoria de Educação a Distância da Capes, bem como dar apoio às suas políticas e ações.
- XII. articular-se com os Fóruns de Área e Fórum de Coordenadores de polo UAB, para acompanhamento de demandas e ações.
- XIII. promover parcerias e iniciativas inovadoras com outras instâncias que atuam na modalidade de educação a distância.

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO**

**Art. 3º** São esferas do ForUAB:

- I. Presidência, composta pelo presidente e dois vice-presidentes.
- II. Conselho Técnico Consultivo (CTC), composto por seis coordenadores, sendo dois representantes de cada segmento institucional, contemplando todas as regiões brasileiras e por um representante da DED/CAPES.
- III. Grupos de Trabalho – GT – de temáticas específicas, compostos por membros do ForUAB e, quando for o caso, por consultores externos não remunerados e aprovados pela plenária do ForUAB.

**Art. 4º** São membros do ForUAB

- I. O Diretor de Educação a Distância ou seu representante;
- II. A Presidência, composta pelo Presidente e por dois vice-presidentes: o 1º. E o 2º.
- III. Os coordenadores Gerais e Adjuntos UAB das instituições de ensino superior (IES) integrantes do Sistema UAB, enquanto permanecerem na condição de representantes institucionais.

**Art. 5º** A Presidência e a Vice-Presidência do ForUAB são exercidas por Coordenadores UAB eleitos por seus pares, respeitando a representatividade de cada segmento institucional.

Parágrafo único. O mandato de Presidente e Vice-Presidentes do ForUAB é encerrado nas hipóteses de desvinculação do cargo de Coordenador UAB ou por extinção do ForUAB e ainda pelo encerramento do mandato.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º** São atribuições da Presidência:

- I. representar o ForUAB ;
- II. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- III. conduzir os trabalhos nos encontros e reuniões, elaborando as respectivas pautas;
- IV. propor a criação e extinção de Grupos de Trabalho, bem como nomes de consultores externos para sua composição, quando for o caso;
- V. implementar as deliberações tomadas pelo ForUAB;
- VI. acompanhar, em qualquer fórum ou instância, projetos ou assuntos alusivos aos objetivos do ForUAB, mantendo os seus membros devidamente informados;

VII. encaminhar, no prazo de trinta dias após a eleição de seu sucessor, todo o material referente ao patrimônio intelectual do ForUAB;

VIII. supervisionar as atividades e coordenar as reuniões do Conselho Técnico Consultivo (CTC);

IX. designar membros do Sistema UAB para representar o Fórum Nacional UAB em eventos locais ou nacionais, que colaborem para transparência na gestão do Sistema UAB;

X. promover a articulação permanente com a Diretoria de Educação a Distância/CAPEs e com outras secretarias e órgãos vinculados ao Ministério da Educação.

Parágrafo único. Aos Vice-Presidentes compete substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos.

**Art. 7º** O Presidente e os Vice-Presidentes são escolhidos pelos membros do Fórum durante o Reunião Ordinária tendo mandato de doze meses, a contar da data da eleição, com possibilidade de reeleição por igual período, não sendo permitido recondução.

Parágrafo Único Em caso de vacância do cargo do titular (Presidente), assume o 1º. Vice-presidente. O 2º. Vice- Presidente passará a 1º. Vice e será convocada uma Assembleia para indicação de um 2º. Vice-Presidente, respeitando a representatividade do segmento institucional.

**Art. 8º** São atribuições do Conselho Técnico Consultivo:

I. assessorar as atividades do Fórum Nacional sob a supervisão do Presidente, propondo medidas concretas e promovendo as ações necessárias para a consecução dos objetivos do Fórum;

II. supervisionar e avaliar em conjunto com a Presidência os trabalhos dos GTs;

III. sugerir para as reuniões extraordinárias de membros do Fórum pautas relacionadas às atividades do sistema e para proposição de soluções de melhoria, com ou sem participação de outros segmentos do poder público;

IV. apoiar a presidência na realização de seminários e outros eventos regionais, com a participação de membros do ForUAB, de estudiosos e de especialistas, e de tantos quantos tenham envolvimento com o tema objeto do Fórum, para o estudo e o desenvolvimento de soluções práticas voltadas à superação das questões que envolvam o Sistema UAB;

V. solicitar reuniões periódicas ordinárias ou extraordinárias, com a Presidência sempre que for necessário, para a condução dos trabalhos do Fórum;

VI. participar de eventos promovidos por entes públicos ou entidades privadas atinentes aos objetivos o Fórum, conforme designação da Presidência;

VII. prestar consultoria técnica à Presidência do Fórum quando solicitado, sobre os temas relacionados com a atuação do ForUAB.

**Art. 9º** Aos Grupos de Trabalho (GT) compete:

- I. promover a integração das Instituições do Sistema UAB no ForUAB;
- II. manter interlocução com a Presidência e o Conselho Técnico Consultivo nos termos deste Regimento Interno;
- III. cooperar com os trabalhos relacionados aos objetivos do Fórum, de acordo com a temática de cada GT, sob a coordenação da Presidência;
- IV. propor à Presidência ações concretas e soluções que busquem a realização dos objetivos do Fórum;
- V. participar das reuniões periódicas e encontros nacionais.

Parágrafo único. Os GTs são criados a partir de demandas identificadas pelos membros do ForUAB sobre temas necessários e serão desfeitos sempre que cumprirem suas atividades e/ou por solicitação da Presidência.

#### **CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES E ASSEMBLEIAS**

**Art. 10** As reuniões ocorrem ordinariamente, a cada ano, e visam à discussão, elaboração e aprovação de propostas de enunciados, recomendações e atos normativos, sem prejuízo de outras deliberações e são convocadas pela DED/Capes em conjunto com o ForUAB.

Parágrafo único. O ForUAB poderá reunir-se extraordinariamente por convocação da Presidência ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

**Art. 11** As assembleias ocorrerão por convocação da Presidência ou por provocação da maioria dos representantes do sistema UAB.

#### **CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DO FÓRUM**

**Art.12** A eleição da Presidência do Fórum dos Coordenadores UAB é feita por ocasião do Fórum Nacional em plenária ordinária.

§ 1º A eleição é realizada por maioria simples, em votação aberta, assegurando-se que cada um dos eleitos seja oriundo de IPES Federal ou Estadual (Universidade Federal, Universidade Estadual e Instituto Federal) de diferentes unidades da federação.

§ 2º O voto é por instituição e somente podem votar e serem votados os Coordenadores UAB ou Coordenadores Adjuntos presentes ao evento.

## **CAPÍTULO VI DAS PROPOSTAS**

**Art. 13** As propostas de deliberações devem ser fundamentadas e encaminhadas com antecedência de dez dias da reunião ou assembleia.

§ 1º O Presidente do ForUAB indeferirá as propostas que não versem sobre matéria alusiva à UAB, e determinará a inclusão das demais em pauta, as quais serão divulgadas.

§ 2º Durante as reuniões e assembleias, a Presidência do ForUAB submeterá à votação as deliberações em pauta.

§ 3º As deliberações aprovadas na forma do capítulo anterior, serão divulgadas para todos os componentes do ForUAB.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14** O Fórum não terá anuidade ou recursos financeiros próprios, nem seus membros receberão qualquer tipo de remuneração, cabendo às respectivas instituições o apoio necessário à participação de seus representantes nas reuniões ou eventos do Fórum.

Parágrafo único: Para realização de eventos ou projetos específicos, o Fórum poderá buscar recursos junto a outras instituições.

**Art. 15** As propostas de alteração deste Regimento deverão ser aprovadas por maioria simples dos membros do Fórum, em reunião plenária.

**Art. 16** Os casos omissos são decididos pela Presidência, ouvido o Conselho Técnico Consultivo.

**Art. 17.** O presente Regimento Interno passa a vigorar na data de sua aprovação pela Assembleia do Fórum, e pode ser modificado mediante proposta a ser submetida a Presidência do Fórum.